



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº077/2025

Linhares – ES, 18 de março de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que oficie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

INDICA CAPINA GERAL NA RUA MAURO SOEIRO BANHOS, NO BAIRRO PLANALTO, PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, o acúmulo de lixo e detritos pode ser um terreno fértil para o desenvolvimento de focos de doenças, como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como a dengue, zika e outras doenças.

CONSIDERANDO que, o mato alto pode ser um foco de proliferação de insetos, como mosquitos, que transmitem doenças, além de atrair roedores e outros animais nocivos. A manutenção do lote livre de vegetação excessiva reduz riscos à saúde da comunidade local.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003600340038003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em 25/03/2025 17:22

Checksum: **7DFD2E7F39363259CBE9841A79794879B8ECB23A5FC6C0CD4473F4613FDCB4EE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.